



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

04 de junho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI N° 341, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 E DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE DIFERENÇAS NA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Duas Estradas o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.640.185,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, cento e oitenta e cinco reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**2.04 Secretaria de Educação
12.361.2002.1005 Construir/Reformar Unid Ens Fund e Esportivas em Escolas**

2.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF

4490.51.01 Obras e Instalações	1.640.185,00
Total	1.640.185,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do *superávit* financeiro de recursos oriundo do precatório PRC 179410-PB (Processo TRF-5 nº 0342228-71.2019.4.05.0000), decorrente da Ação Judicial nº 0005861-82.2007.4.05.8200, que garantiu o direito aos recursos do FUNDEF, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 330, de 27 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Estradas para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 04 de junho de 2025.


MYLENNA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita Municipal